



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.249, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, COM RECURSOS DISPONÍVEIS DAS TRANSFERÊNCIAS DO B.L.M.A.C. - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BRASIL SORRIDENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 120/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.730,21 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016, na Lei nº 6.045/2015 – LDO de 2016 e alterações, Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações com recursos disponíveis das TRANSFERÊNCIAS DO B.L.M.A.C. - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BRASIL SORRIDENTE, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.108 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 508	Fonte: 05	R\$ 36.230,21
02.10.01	10.302.0043.2.108 / 3.3.90.36.00	Ficha nº 512	Fonte: 05	R\$ 2.500,00
02.10.01	10.302.0043.2.108 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 514	Fonte: 05	R\$ 5.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.108 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 517	Fonte: 05	R\$ 18.000,00

ART. 2º. O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, provenientes das transferências do B.L.M.A.C. Bloco Média/Alta



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Complexidade-Brasil Sorridente, junto ao Ministério da Saúde - Governo Federal, vínculo detalhado nº 05.300.12.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas